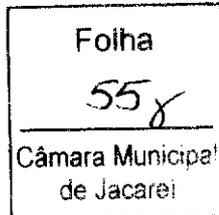




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Substitutivo nº 02 ao PLL nº 72/2021

Autora do Substitutivo: Vereadora Maria Amélia

Objeto do Substitutivo: Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Jacaréi, estabelece penalidades e dá outras providências.

PARECER Nº 46.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Substitutivo nº 02. Manutenção das condições jurídicas. Adoção de parecer anterior. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se do segundo Substitutivo ao projeto apresentado que visa proibir queimadas em nosso Município e estabelecer penalidades aos infratores.
2. O projeto original foi analisado às fls. 08/14 e 23/24. O Substitutivo nº 01 foi apreciado às fls. 37.
3. Considerando que o substitutivo ora em comento não altera as condições jurídicas já avaliadas, adoto os fundamentos dos pareceres já apresentados e os reitero integralmente.
4. Assim, opino pela possibilidade do prosseguimento, devendo ser submetida a propositura às mesmas Comissões que já se manifestaram anteriormente.

Jacaréi, 07 de abril de 2022


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303